



ANEXO I
GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO

O presente documento dá orientações, regulamenta e normatiza o Trabalho de Curso (TC) do curso de Agronomia do Instituto Federal Catarinense *campus* Videira.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O trabalho de curso resume-se numa ferramenta de avaliação que contempla conhecimentos inerentes a formação profissional obtidos ao longo do curso.

Art. 2º - O TC é um registro da materialização do conhecimento construído ao longo da vida acadêmica.

Art. 3º - Nos seus aspectos formativos, o TC contempla atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º - O TC oportuniza ao acadêmico, ainda sob a guarda da instituição, uma experiência com áreas de atuação, podendo auxiliá-lo no processo decisivo referente à área de atuação.

Art. 5º - O TC é componente obrigatório do curso de Agronomia do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira.

Art. 6º - O TC será orientado por um docente com pós-graduação e atuação na área correspondente à realização do trabalho.

Art. 7º - O TC consiste na produção e apresentação da monografia referente às atividades realizadas;

Art. 8º - A monografia referente ao TC irá compor o acervo o acervo bibliográfico do *Campus*.

Art. 9º - As atividades realizadas em projetos de pesquisa, ensino e extensão poderão ser utilizadas para validação de carga horária referente ao TC;

Art. 10º - Dados obtidos através das atividades realizadas no estágio obrigatório poderão ser utilizados no TC, desde que devidamente autorizados pelas concedentes.

Art. 11º - Além das possibilidades previstas nos artigos 9 e 10, o orientador poderá definir junto com o aluno as atividades a serem realizadas no TC.

Art. 12º - O TC poderá ser realizado individualmente ou em grupo com até 4 integrantes,

Art. 13 – Em todas as possibilidades o TC terá como produto final um artigo, sendo indispensável a obrigatoriedade da defesa;

CAPÍTULO II

A ORGANIZAÇÃO E OS REQUISITOS

Art. 14º - O TC será realizado no último ano do curso, em paralelo ou após a conclusão do estágio curricular obrigatório;

Art. 15º - Será realizado após o cumprimento das disciplinas obrigatórias e optativas;

Parágrafo único: A realização do TC em concomitância com outros componentes (obrigatórios ou não) será apreciada pelo colegiado, mediante solicitação com justificativa apresentada pelo discente à coordenação do curso.

Art. 16º - É indispensável a obrigatoriedade da apresentação do TC à uma banca avaliadora;

Art. 17º - A banca será composta pelo orientador e mais dois convidados, escolhidos e acordados entre o docente e o aluno;

Art. 18º - Obrigatoriamente um dos membros convidados deverá ser professor atuante do Instituto Federal Catarinense;

Art. 19º - O outro membro convidado poderá ser docente ou profissional com atividades desenvolvidas na área de interesse, atuantes no IFC ou em outras instituições dos setores público e/ou privado;

Art. 20º - O TC será orientado por um docente do *Campus*, e que, preferencialmente, atua no curso;

Art. 21º - Sendo de interesse, o orientador poderá indicar um co-orientador para auxiliar no desenvolvimento do TC, podendo este ser servidor do IFC, ou de outras instituições dos setores público e/ou privado;

Art. 22º - A orientação do TC poderá ser substituída, mediante solicitação apresentada pelo aluno ou pelo orientador à coordenação, com a respectiva justificativa no prazo máximo de até 30 dias antes da defesa.

Parágrafo único: Fica atribuída à coordenação de TC a decisão sobre a substituição do professor-orientador. Na impossibilidade de avaliação pela coordenação, o colegiado aprecia e delibera.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23º - Compete ao coordenador do curso

- I. Autorizar a indicação do professor-orientador apresentada pelo discente;
- II. Avaliar se a área de atuação do docente está em acordo com a área de desenvolvimento do TC;
- III. Apresentar aos discentes uma lista de orientadores e suas respectivas áreas de atuação;

Art. 24º - Compete ao coordenador de TC:

- II. Orientar o discente de forma antecipada à realização das atividades;
- III. Criar e disponibilizar um modelo de cronograma de atividades com metas e prazos;
- IV. Publicar a relação de docentes disponíveis à orientação, suas linhas de pesquisa e temáticas que orientam.
- V. Definir e publicar o cronograma das atividades do TC;
- VI. Definir prazos referentes a entrega da documentação, entrega da versão final, agendamento de banca e defesa.
- VII. Elaborar modelo para redação da monografia e definir os critérios de avaliação pela banca examinadora.
- VIII. Desenvolver em conjunto à coordenação normas e diretrizes que complementam este regulamento e encaminhá-las à apreciação e deliberação pelo colegiado;
- IX. Proceder ao registro das avaliações no Diário de Classe e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica.

X. Receber a versão final das monografias e encaminhá-las à biblioteca do campus.

Art. 25º - Compete ao professor Orientador:

- II. Orientar o acadêmico na elaboração do TC em todas as suas fases, desde o projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do documento;
- III. Realizar reuniões periódicas de orientação com o acadêmico e emitir relatório de acompanhamento e avaliação à coordenação de TC;
- IV. Participar das reuniões com o coordenador de TC;
- V. Participar da banca de avaliação de qualificação e de apresentação do TC;
- VI. Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- VII. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TC, e autorizar o acadêmico a fazer a apresentação prevista e a entrega de toda a documentação solicitada;
- VIII. Acompanhar as atividades de TC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;
- IX. Indicar se necessário, ao coordenador do TC à nomeação de co orientador.
- X. Verificar se o aluno realizou às correções solicitadas pela banca examinadora após à defesa.

Art. 26º - Compete ao discente:

- II. Conhecer e estar de acordo com as normas do TC;
- III. Elaborar em conjunto com o orientador um plano para o desenvolvimento das atividades referentes ao TC.
- IV. Estar ciente e cumprir os prazos das atividades propostas nos planos de trabalho;
- V. O aluno deverá escolher e convidar o professor para orientar as suas atividades durante o TC;
- VI. O aluno poderá solicitar auxílio à coordenação de TC para

escolher o orientador

- VII. Sempre que solicitado, o aluno deverá apresentar documento ao orientado, coordenador do curso e coordenador de TC;
- VIII. Comparecer às orientações nos horários e dias agendados;
- IX. Junto com o orientador escolher os dois membros convidados para compor a banca;
- X. Entregar as versões da monografia com antecedência à banca avaliadora, respeitando o prazo de no mínimo 15 dias;
- XI. Apresentar o TC para uma banca avaliadora e submeter-se a arguição;
- XII. Ser ético; e
- XIII. Respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou as que forem definidas pela coordenação e TC.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO DE CURSO

Art. 27º - O Trabalho de Curso deverá apresentar:

- I. A justificativa para a realização do estágio na área proposta;
- II. Os objetivos gerais e específicos;
- III. O referencial teórico;
- IV. As atividades realizadas;
- V. Contribuições do trabalho à formação profissional e pessoal; e
- VI. Conclusões;
- VII. Normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou ainda estabelecidas pela coordenação de TC

Se as atividades do estágio estiverem relacionadas a projetos de pesquisas e/ou extensão o item IV poderá ser substituído por Metodologia e Resultados e discussão.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 28º - É indispensável a obrigatoriedade da apresentação do TC à uma banca avaliadora;

Art. 29º - Obrigatoriamente um dos membros convidados deverá ser professor atuante do Instituto Federal Catarinense;

Art. 30º - O outro membro convidado poderá ser docente ou profissional com atividades desenvolvidas na área de interesse, atuante no IFC ou em outras instituições do setores público e/ou privado

Parágrafo Único: o Co-orientador, poderá fazer parte da composição da banca adicionalmente a composição mínima necessária.

Art. 31º - O Orientador será o responsável por formalizar o convite aos demais membros da banca, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Art. 32º - O discente deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca, respeitando o prazo mínimo de 15 que antecedem a apresentação.

Art. 33º - No dia da defesa o aluno fará uma apresentação oral do trabalho, como duração prevista entre 15 a 25 minutos.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO TC

Art. 3º - Após a apresentação, o aluno será arguido pelos membros da banca, dando prioridade para o início ao convidado externo.

Art. 35º - Nos casos em que o TC será realizado em grupo, todos deverão participar da apresentar do trabalho e passar pela arguição, sendo realizada uma avaliação individual.

Art. 34º - Após a arguição o aluno/grupo será avaliado pela banca, considerando:

- I – A apresentação;
- II – Escrita;
- III – Qualidade das atividades desenvolvidas;
- IV - Respostas dadas às perguntas.

Art. 36º - O formulário para o preenchimento da avaliação do estudante será produzido pela coordenação de TC.

Art. 37º - A pontuação para fins de avaliação do trabalho de monografia, é calculada pela média ponderada dos itens apresentadas no Artigo 34;

Art. 38º - Os pesos dos itens avaliativos apontados no Artigo 34 serão definidos pela coordenação de TC;

Art. 39º - A avaliação no TC será realizada numa escala de 0 a 10, onde será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que 7,0.

Art. 40º - As notas aprovativas dos trabalhos que necessitarão de correções ficarão condicionadas a realização das mesmas e ao cumprimento do prazo para a entrega.

Art. 41º - Será considerado reprovado:

- I. O aluno que deixou de entregar os documentos solicitados pela coordenação de TC, orientador ou pela coordenação do curso;
- II. Que não comparecer no dia e horário agendado para a apresentação do trabalho;
- III. Que receber nota menor que 7,0 no dia da avaliação;
- IV. Apresentar trabalho com plágio

Parágrafo único – O aluno reprovado deverá submeter-se novamente à realização do TC.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 42º - Aplica-se ao IFC – *Campus* de Videira o direito de arquivar o TCC em seus

acervos e disponibilizá-los para a comunidade pela internet, ou ainda por meio impresso.

Parágrafo único – TC’s com resultados sigilosos ou com possibilidades de gerar patentes poderão não ser publicados, mediante solicitação à coordenação de TC. Esta solicitação deverá ser apresentada pelo aluno com o consentimento do orientador.

Art. 43º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 44º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 13 de outubro de 2020